

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-158/2015  
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-052/2015 CONFORME PROCESSO-369/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 15/09/2015 10:03:14

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 052/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 052/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

## **RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a elaboração das diretrizes e metas para o exercício financeiro de 2016.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê cumprir as disposições da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com a apresentação de projeto de lei que trata das diretrizes e metas para o exercício financeiro de 2016. Destacam que a lei de diretrizes orçamentárias constitui um instrumento de planejamento público, para atingir os meios aos quais se destina o Estado como um todo maior. Elucidam que o executivo em cumprimento com o artigo 48, I da LC 101/2000, realizou audiência pública incentivando a participação popular no processo de elaboração da LDO 2016, estando em anexo toda a documentação pertinente.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

**Apenas ressaltamos a necessidade de realização de nova audiência por parte do Poder Legislativo, por estar no momento de discussão.**

Após a realização de audiência pública, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais, legais e jurídicos. Logo, não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 3 de Setembro de 2015.

---

Giovani Foss Colorio  
**Presidente**

---

João Teixeira  
**Vice-Presidente**

---

Rafael Ronsoni  
**Relator**